

PANP 205 - 2000

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA ANP Nº 205, DE 23.8.2000 - DOU 24.8.2000

Altera a redação do artigo 2º da Portaria ANP nº 108, de 28 de junho de 2000.

Revogada pela Resolução ANP nº 27, de 8.5.2014 - DOU 9.5.2014 - Efeitos a partir de 9.5.2014.

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Interministerial MF/MME nº 03, de 17 de fevereiro de 2000, e com base na Resolução de Diretoria nº 503, de 23 de agosto de 2000, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Portaria ANP nº 108, de 28 de junho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As Tarifas de Transporte de Referência para cada Estado, calculadas conforme a metodologia divulgada na Internet (<http://www.anp.gov.br>), estão indicadas na Tabela abaixo, denominada Tabela A. (NR)

Estado	(R\$/mil m ³)
Ceará	22,13
Rio Grande do Norte	18,67
Paraíba	23,74
Pernambuco	27,51
Sergipe	16,46
Bahia	16,84
Espírito Santo	16,80
Rio de Janeiro	17,31
São Paulo	23,97
Minas Gerais	26,49

Parágrafo único.”

Art. 2º. Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria ANP nº 108, de 28 de junho de 2000, a qual deve ser republicada com as alterações determinadas por esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral